

O DIA-A-DIA DO JUIZ E AS DISCRIMINAÇÕES QUE O ACOMPANHAM *

Márcio Túlio Viana**

A Justiça também discrimina?

Para alguém que, como eu, por mais de vinte anos atuou como juiz, dói um pouco dizer que *sim*. A Justiça discrimina, do mesmo modo que a lei discrimina, o processo discrimina, o Estado discrimina, a sociedade discrimina. O próprio juiz pessoalmente discrimina, e o faz quase sempre sem saber, sem sentir e, por isso, sem querer.

É verdade que as discriminações não acontecem em todos os momentos, nem com a mesma intensidade. Mas estão quase sempre presentes na rotina da Justiça, não tanto em razão de suas falhas, mas porque, ao contrário, ela reflete e reproduz o sistema em que se insere: na verdade, é uma espécie de *cria* dele, embora tente reduzir os seus excessos, representados pelas discriminações mais fortes e visíveis.

Um exemplo? A sala de audiências. Mesmo na Justiça do Trabalho, onde tudo é menos formal, há um clima de solenidade que ajuda a reproduzir as disparidades sociais. Por mais que o juiz, às vezes, pareça simpático à causa do trabalhador, quem se identifica com ele é o empregador: ambos falam a mesma língua, vestem-se de forma semelhante, têm a chave para decodificar os símbolos.

Palavras, roupas e posturas lembram ao empregado, a cada momento, um ambiente parecido com os teatros da cidade, a sala do antigo chefe, as lojas dos *shoppings centers*, os hotéis-com-piscina-aquecida: lugares de um outro mundo, chelo de mistérios e ameaças, e que não foi feito para os seus pés.

* Extraído da obra coletiva "Discriminação" (LTr, S. Paulo, 2000), coordenada pelo autor.

** Professor na Faculdade Mineira de Direito e na FDUFG. Juiz aposentado do TRT da 3ª Região

Assim é, por exemplo, que o juiz discrimina, ainda que de forma leve, quando diz coisas tão ininteligíveis como "operou-se a preclusão", ou quando cita Carnelutti, ou quando simplesmente altera a voz, franze a testa ou murmura alguma coisa ao digitador de audiência: o ritual escapa ao controle do empregado e, embora o próprio empregador nem sempre o domine, é bem mais fácil para ele adivinhar os significados, prever as reações, intuir o seu próprio comportamento.

É claro que o advogado, se presente, minimiza essas desigualdades; mas elas renascem quando o juiz, face a face, interroga o operário, o lavrador ou a doméstica. Aliás, não é raro o próprio advogado do trabalhador assumir uma postura mais *humilde* diante do colega que subiu na vida: o *ilustre causídico* da A & B Associados... Quase sempre, até as roupas do outro são mais finas; e embora haja claras e notáveis exceções, também a capacidade e a experiência costumam ser maiores – e este é um outro fator que discrimina, pois são os *melhores* advogados que encontram os *melhores* argumentos para convencer o juiz.

O próprio classista dos empregados, onde ainda existe¹, pode ser discriminado em face do colega. Em algumas Juntas, por exemplo, é ele quem faz o pregão, e também é ele, de um modo geral, quem reverencia mais profundamente a figura do juiz. E não é de se estranhar: afinal, tal como o reclamante, ele é ou foi um empregado, e de certo modo sente o juiz, e às vezes o próprio colega, como cópias de seu chefe. Se somarmos a esse dado psicológico o nível (bem mais baixo) de instrução, será fácil perceber por que, nos momentos críticos do acordo, sua palavra pode pesar menos que a do outro.

O juiz, ou a Justiça, também discrimina quando o empregado traz testemunhas tão alheias quanto ele ao ritual, e por isso igualmente sujeitas a medos e enganos; e o empregador, ao contrário, vem com seus gerentes ou chefes de pessoal, que conhecem os *dribles de corpo* para escapar dos apertos, e são capazes de olhar o juiz nos olhos, mesmo quando dizem ter visto o que não viram. Afinal, eles são *quase como ele*: tiveram acesso à escola, sabem falar Inglês, navegam na *Internet*. Por isso, sentem-se à vontade: é

1 Como se sabe, a representação classista foi extinta, mas permanecem os "remanescentes".

como ir a um teatro, é como *fazer* teatro, é como participar de um daqueles cursos que ensinam a falar em público.

Discrimina também o juiz quando diz ao pequeno empresário, sem dinheiro sequer para pagar um advogado, que ele "tem vinte minutos para a defesa", sem esclarecer como uma defesa, em tese, deve ser feita. Ou quando, esquecendo-se do profundo fosso que o separa de um operário, não se dá ao trabalho de traduzir a própria língua, e pergunta coisas como: "qual era o seu horário?" , sem notar que a resposta será traduzida como: "qual era o horário escrito naquele contrato que você assinou?". Ou ainda quando troca *fatos* por *conceitos*, indagando, por exemplo: "você era ou não empregado?", em vez de: "você trabalhava como queria?", sem perceber que a palavra "empregado" pode estar sendo entendida como "alguém que não celebrou, *formalmente*, um contrato de serviços autônomos"...

Discriminam os tribunais quando usam as regras da prova de forma pretensamente neutra, como se, no terreno do processo, as partes se tornassem magicamente iguais. Ou ainda quando – ao interpretar a lei – ignoram, muitas vezes, a realidade das coisas, fazendo de conta, por exemplo, que a prescrição trabalhista (tal como a civil) serve para estabilizar as relações sociais, em prejuízo daquele que dormiu na defesa de seu direito _ como se o empregado fosse livre para reclamar alguma coisa na vigência do contrato, ou, em outras palavras, como se a simples possibilidade de receber horas-extras fosse mais importante do que manter o emprego.

Discrimina ainda a jurisprudência quando, fantasiando, mais uma vez, o que acontece, opta pela interpretação que restringe o único remédio possível contra a mesma prescrição _ o instituto da substituição processual _ permitindo que o empregado "desista", ou (com o perdão da gramática) *seja desistido* da ação movida pelo seu sindicato. Ou quando virtualmente elimina da ordem jurídica um instituto tão importante e revolucionário como o mandado de injunção, *descriando* onde nem mesmo criar era preciso...

É verdade que, se a compararmos com as outras, a Justiça do Trabalho é a que menos discrimina; e o mesmo se pode dizer, de um modo geral, com as regras materiais que aplica, até porque o seu propósito, como dizia, é o de atenuar as contradições *mais graves* do sistema.

Também não há dúvida de que os juízes do trabalho, em regra, estão profundamente envolvidos com a causa social, pois a sua própria formação os impele a isso. Não é por acaso que se preocupam tanto em aumentar a eficácia e a presteza da máquina judiciária, o que os leva a pagar um alto preço em termos de qualidade de vida.

Aliás, é interessante notar, também, como *eles próprios* costumam ser discriminados, não só porque lidam com uma mercadoria cada vez mais desvalorizada _ o trabalho _ como também porque combatem aquelas discriminações *maiores* a que nos referíamos. Essa discriminação *contra o próprio juiz* o faz ser considerado, muitas vezes, um magistrado de segunda classe, tal como acontece, aliás, com o advogado trabalhista.

De todo modo, uma coisa não impede a outra: embora lute contra a discriminação e ele próprio sofra com ela, o juiz também discrimina, ainda que em pequenas doses, mesmo porque, como dizia, raras vezes se dá conta disso. Eu mesmo sou um exemplo: quantas vezes não discriminei? É hora do *mea culpa*.

Vejo hoje, com vinte e um anos de atraso, que o processo, ou o procedimento, é algo muito mais intrincado e complexo do que um simples conjunto de regras formais, entre as quais o juiz se movimenta. Não é apenas um composto de prazos, recursos, sentenças, petições. É também o modo de falar, o jeito de ouvir, a forma de olhar; são as *vestes talares*, o estrado alto, o linguajar rebuscado, o argumento mais hábil. É tudo isso e muito mais: como as raízes de uma árvore, ele se irradia para além dos papéis, para além da lei e para fora da sala de audiências. Se o que não está nos autos *não está no mundo*, o que está no mundo *está sempre* nos autos...

Por isso, discriminamos todos nós, juizes, quando não notamos que todas as coisas se interagem; e que a Justiça não é uma estátua de mármore, mas uma mulher cheia de malícias, que recebe e reflete tudo o que se passa fora dela. Em poucas palavras, discriminamos quando não percebemos que as relações de dominação não se esgotam no pequeno mundo da fábrica, mas acompanham o trabalhador em cada um de seus passos e de seus gestos; que o perseguem até em seu lar, quando ele engole e digere, sem defesas, os jornais e as *domingadas* da TV...

Discriminamos todos nós quando não vemos, ou tentamos não

ver, que a igualdade formal, embora muito importante, pode também servir, e tem servido, para mascarar e legitimar a desigualdade real: afinal, se todos são iguais, por que não o seriam as próprias regras? Na verdade, como dizia, os mecanismos de compensação que a lei criou reduzem apenas as discriminações *mais visíveis*.

Discriminamos todos nós, por isso mesmo, quando deixamos de ser *parciais*: não no sentido de destorcer a prova, ignorar a norma ou prejudicar o fato, mas de forma a compensar, na medida do possível e do razoável, as outras tantas discriminações que a lei esconde, pois ela quer manter o mito, condição de existência do próprio sistema.

Discriminamos todos nós, enfim, quando nos tornamos insensíveis às infinitas variáveis do cotidiano, sem perceber que uma parte do processo vem das ruas _ contaminando, por todos os lados e todos os modos, o corpo cheio de poros da Justiça.²

NOTAS

1. Como se sabe, a representação classista foi extinta, mas permanecem os "remanescentes".
2. A propósito deste texto, Tarso Genro me fez inteligentes observações, que submeto ao Leitor: "Será o juiz que discrimina? Não é, a judicatura, um "papel social"(Agnes Heller) determinado por uma complexa estrutura que a antecede? Parece-me que o juiz é sujeito, sim, mas também é objeto de uma totalidade alienante, como, aliás, o seu texto insinua. Poderia o juiz continuar sendo juiz e portar-se de forma radicalmente distinta? Parece que não".

ABSTRACT

The author proceeded, for years in a row, the jurisdictional function. At the day by day contact with the demands that take

2 A propósito deste texto, Tarso Genro me fez inteligentes observações, que submeto ao Leitor: "Será o juiz que discrimina? Não é, a judicatura, um "papel social"(Agnes Heller) determinado por uma complexa estrutura que a antecede? Parece-me que o juiz é sujeito, sim, mas também é objeto de uma totalidade alienante, como, aliás, o seu texto insinua. Poderia o juiz continuar sendo juiz e portar-se de forma radicalmente distinta? Parece que não".

place in courts hoping for justice, the judge's subjectivity – he's a human being anyway –, inevitably projects itself into the sentences, although he intends to be impartial.

The theme is among the most intensely studied in the juridical and philosophical literature at the present times.

Presented as a courageous and sincere deposition, the present article lays itself on as a means of undubitable value to the plunging into such a thrilling topic.